



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: **DEPUTADO MICHEL JK**
Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0081/13-AL**
Protocolo nº: **4945/13** Data: **16/08/2013**
Assunto: **Institui o certificado 'AMIGO DO LIVRO'.**

Tramitação Legislativa

Leituras: <u>19 08 13</u>	nº S. Ord. <u>62º</u>

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: _____



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0081/13 - AL

Autor: Deputado Michel JK

Institui o certificado "Amigo do Livro".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, aprovou e eu, nos termos do art. 107, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o certificado "Amigo do Livro", a ser concedido, anualmente, às pessoas físicas e jurídicas que efetuarem doações para bibliotecas públicas e comunitárias.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, fica considerado livro o disposto na Lei Estadual nº 1523, de 14 de dezembro de 2010.

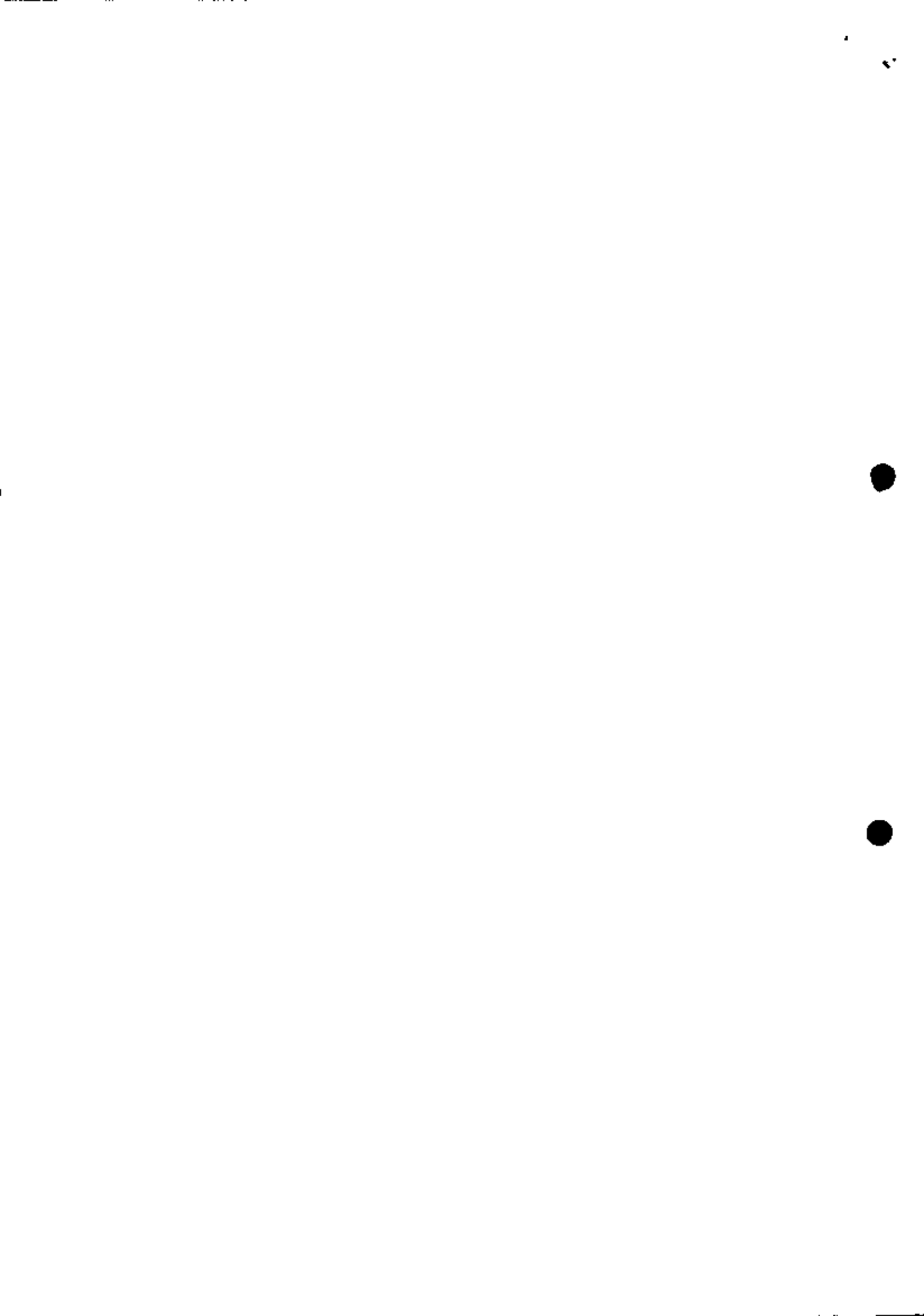
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____/____/2013.

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº <u>4945/13</u>
PROTOCOLO EM <u>16.08.13</u> HORARIO <u>11:00h.</u>
Servidor responsável <u>Golden Anys</u>


Michel JK
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA:

"Art. 3º A política de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - assegurar o direito de acesso e uso do livro;

IV - promover e incentivar o hábito da leitura;

V - preservar o patrimônio literário, bibliográfico e documental do Estado;

VIII - capacitar a população para o uso do livro, como fator fundamental para seu progresso econômico, político e social e para a justa distribuição do saber e da renda;

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, compete ao poder público, isoladamente ou por meio de parcerias públicas ou privadas:

I - criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, bem como ampliar os projetos existentes;

II - estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento de programas de incentivo à leitura;

Lei nº 1523 de 14 de dezembro de 2010 – Política Estadual do Livro.

A presente proposição tem como escopo precípua estimular a doação de livros às bibliotecas públicas e comunitárias, como justo reconhecimento aos que colaborarem com o acervo das bibliotecas em todo Estado do Amapá.

Espera-se que, como consequência da presente certificação, o Poder Executivo alavanque um amplo movimento estadual de promoção da leitura, com a participação de escolas, bibliotecas e sociedade civil organizada, elaborando projetos que estimulem o gosto pela leitura.

Dessa forma, será possível aumentar o número de acesso aos livros, principalmente de jovens, ajudando-os a descobrir o prazer de ler e a tomarem-se promotores da leitura, multiplicando o contingente de pessoas envolvidas nesta missão fundamental de proporcionar ao indivíduo um conhecimento maior do mundo, estimulando sua criatividade, ampliando seu repertório, seu vocabulário, seu nível de informação e sua compreensão da realidade, contribuindo de maneira efetiva para a formação de uma sociedade leitora e formadora de opinião.

Diante disso, apresentamos o presente Projeto de lei para apreciação das Nobres Partes e posterior aprovação nessa Casa de leis.

11

•

•



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0229/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 21 de Agosto de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

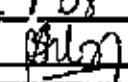
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PDL	0032/13-AL	Concede o Título de Mérito Empresarial a Senhora Maria Odeia Silva Lima, e dá outras providências.	Deputado Edinho Duarte
PLO	0083/13-AL	Institui a Medalha Diga Não à Violência Doméstica.	Deputado Zezé Nunes
PLO	0082/13-AL	Dispõe sobre a Criação do Programa de Saúde Móvel do Coração no Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputado Dr. Furtan
PLO	0081/13-AL	Institui o certificado "AMIGO DO LIVRO".	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadoria Geral das Comissões Recebi o original em: 21 / 08 / 13 
--





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°. 0081/13-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EIDER PENA, para relatar a matéria.

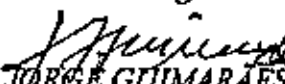
Macapá-AP, 22 de agosto de 2013.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente PL ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

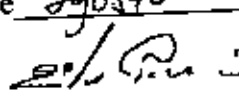
Macapá-AP, 22 de agosto de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL Nº 0081/13-AL, para
emissão de parecer.

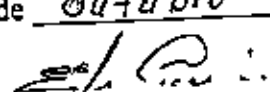
Macapá-AP, 22 de agosto de 2013.


Deputado EIDER PENA
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o
presente Projeto com Parecer.

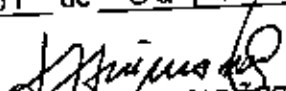
Macapá-AP, 31 de outubro de 2013.


Deputado EIDER PENA
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 13-CJR-
AL, da lavra do Deputado EIDER PENA.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Parecer nº 0229/13-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0081/13-AL	AUTOR: Deputado Michel JK
EMENTA: INSTITUI O CERTIFICADO “AMIGO DO LIVRO”.	RELATOR: Dep. Eider Pena

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0081/13-AL, de autoria do Deputado Michel JK, que institui o certificado “Amigo do Livro” no âmbito do Estado do Amapá, para o qual fui designado relator.

II – VOTO DO RELATOR:

A proposição tem como objetivo estimular a doação de livros às bibliotecas públicas e comunitárias, como justo reconhecimento aos que colaborarem com o acervo das bibliotecas em todo o Estado do Amapá.

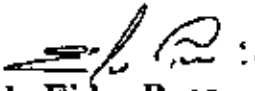
Em sua justificativa, o autor apresenta uma série de mecanismo que justificam sua proposta e lhe dão autoridade para tal jaez. É, portanto, um projeto de acordo com os preceitos legais, e de grande valor social.

A matéria contida no Projeto de Lei, ora em análise, encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do Art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição Federal. Nesse sentido, a proposta se reveste de constitucionalidade, por isso que, o Parlamentar pode legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas (Art. 94 da Constituição Estadual).

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0082/13-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado Eider Pena
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0081/13-AL.


Macapá, de _____ de 2013.

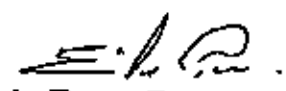
VOTOS A FAVOR


Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada Sandra Ohana
PP


Deputada ROSELI MATOS
DEM


Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado SANDRA OHANA
PP

Deputada Roseli Matos
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0081/13-AL

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2016.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

Patrícia de Almeida Barbosa Aguiar
Secretária Legislativa

